



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



OF. SEAPLAN/PMC/N. ° 232/2024

Careiro/AM, 18 de Junho de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
OSMAR DE MELO ALMEIDA JÚNIOR
MD. Presidente da Câmara Municipal do Careiro
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência, na oportunidade em que aproveitamo-nos do presente para encaminhar-lhe, anexo, **LEIS MUNICIPAIS Nº 909, 910, 911 e 912/2024**, para conhecimento e providencia.

Sem outro particular para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 648, de 01/12/2022





LEI MUNICIPAL Nº 909
DE 18 DE MARÇO DE 2024

**"Criação do Programa "Aulão Pré-Vestibular"
para Alunos do Ensino Médio no Município de
Careiro"**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Careiro, o Programa "Aulão Pré-Vestibular" destinado aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município.

Art. 2º: O Programa "Aulão Pré-Vestibular" terá como objetivo oferecer aos alunos do Ensino Médio preparação adicional para os exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), visando ampliar suas oportunidades de ingresso no ensino superior.

Art. 3º: O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições de ensino superior, professores voluntários e profissionais capacitados.

Art. 4º: As aulas do Programa "Aulão Pré-Vestibular" serão realizadas aos sábados e domingos, em horário pré-determinado, remotamente em locais apropriados e de fácil acesso para os estudantes.

Art. 5º: O conteúdo das aulas será voltado para as disciplinas exigidas nos exames vestibulares e no ENEM, incluindo, mas não se limitando a: Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Redação.

Art. 6º: Serão disponibilizados materiais didáticos, recursos audiovisuais e simulados para auxiliar no processo de aprendizagem e na preparação para os exames.

Art. 7º: A participação no Programa "Aulão Pré-Vestibular" será facultativa e gratuita para todos os alunos do Ensino Médio do município de Careiro.

CNC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Gabinete do Prefeito



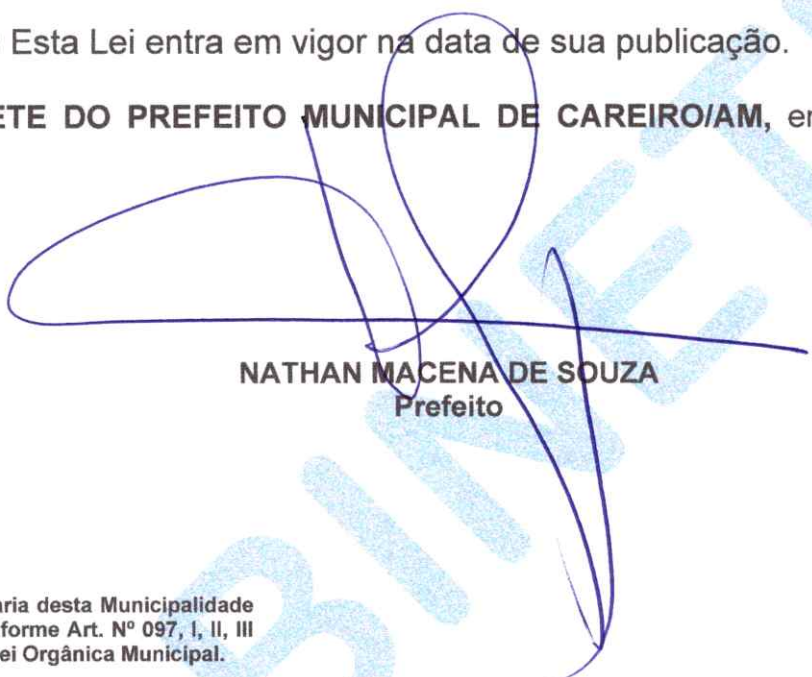
Art. 8º: A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação e inscrição dos interessados em participar do Programa, bem como pela organização e gestão das atividades.

Art. 9º: Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, autorizada a realizar convênios e parcerias com a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amazonas, para o desenvolvimento do referido projeto.

Art. 10º: A dotação orçamentária de acordo com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 18 de Março de 2024.


NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.


DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 648, de 01/12/2022

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 909/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 909

DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Criação do Programa "Aulão Pré-Vestibular" para Alunos do Ensino Médio no Município de Careiro"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Careiro, o Programa "Aulão Pré-Vestibular" destinado aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município.

Art. 2º: O Programa "Aulão Pré-Vestibular" terá como objetivo oferecer aos alunos do Ensino Médio preparação adicional para os exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), visando ampliar suas oportunidades de ingresso no ensino superior.

Art. 3º: O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições de ensino superior, professores voluntários e profissionais capacitados.

Art. 4º: As aulas do Programa "Aulão Pré-Vestibular" serão realizadas aos sábados e domingos, em horário pré-determinado, remotamente em locais apropriados e de fácil acesso para os estudantes.

Art. 5º: O conteúdo das aulas será voltado para as disciplinas exigidas nos exames vestibulares e no ENEM, incluindo, mas não se limitando a: Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Redação.

Art. 6º: Serão disponibilizados materiais didáticos, recursos audiovisuais e simulados para auxiliar no processo de aprendizagem e na preparação para os exames.

Art. 7º: A participação no Programa "Aulão Pré-Vestibular" será facultativa e gratuita para todos os alunos do Ensino Médio do município de Careiro.

Art. 8º: A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação e inscrição dos interessados em participar do Programa, bem como pela organização e gestão das atividades.

Art. 9º: Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, autorizada a realizar convênios e parcerias com a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amazonas, para o desenvolvimento do referido projeto.

Art. 10º: A dotação orçamentária de acordo com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 18 de Março de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 648, de 01/12/2022

Publicado por:

ALICIO VASCONCELOS CUNHA JÚNIOR

Código Identificador: EEFDXQS0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/04/2024 - Nº 3592. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>